



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 038/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934/67 e o Regimento do CRA-GO.

CONSIDERANDO a necessidade na definição dos membros da Comissão, conforme Portaria nº 035/2023;

CONSIDERANDO a importância de racionalização e ganho de eficiência quanto a análise de Editais de Concursos Públicos e Processos Seletivos para apuração de possíveis ilegalidades quanto a não previsão de obrigatoriedade de registro junto ao CRA-GO de um dos membros da Comissão designada pelo órgão ou de Responsável Técnico/Pessoa Jurídica devidamente registrado no Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e ganho de eficiência quanto a análise de Licitações, para apuração de possíveis ilegalidades quanto a não previsão nos editais da obrigatoriedade dos participantes em ter um Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho, e a decisão favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir e designar a composição da Comissão de Análise de Editais de Licitações, Concursos Públicos e Processos Seletivos, que passa a ser integrada pelos empregados:

Coordenadora: Thayanne Dourado Lima
Membro: Maria Beatriz Zacarias Hannouche
Membro: Zenúzia Alves Pereira
Membro: Euder Castro Silva da Cruz
Membro: Jefferson Neves Gonçalves

Art. 2º - A participação na análise e identificação de irregularidades será atribuída a todos que compõem a Comissão.

Art. 3º - As reuniões da Comissão deverão ser semanais com elaboração de Ata e detalhamento das análises, para envio a Presidência do CRA-GO.

Art. 4º - Nas atas constarão as análises e medidas que serão tomadas em relação ao edital do processo seletivo/concurso ou licitação.

Art. 5º - Identificadas as irregularidades serão encaminhadas para área de fiscalização, caso necessário, também para análise da assessoria jurídica.

Art. 6º - Deverá ser apresentado um relatório mensal das análises até o dia 10 (dez) subsequente de cada mês.

Parágrafo único: Será apresentado pela Comissão o relatório anual das análises e resultados alcançados durante o ano.



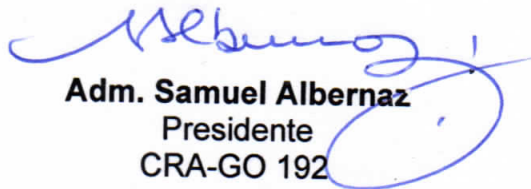
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

Art. 7º - Os casos omissos a Portaria serão avaliados pelo Presidente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 016/2022, 027/2022 e 035/2023.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2023.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 192

